

LEI MUNICIPAL Nº 2129/2013, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Município a realizar incentivos na forma de prestação de serviço de horas máquinas de diversos equipamentos, entrega de materiais e serviço para instalação de indústria.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autoriza ao Executivo Municipal a realizar incentivo para a instalação de Indústria no ramo de fabricação de paiver, cordão, ladrilhos e demais artefatos de concreto, junto a BR 153, km 36 s/nº, Linha Três Secção Dourado, Três Arroios, de propriedade de NOVO BASALTO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.826.422/0001-86, neste Município.

Art. 2º - A administração Municipal realizará encascalhamento da estrada de acesso e o pátio, terraplenagem do local da instalação da empresa, com até quinze (15) horas de moto niveladora, até trinta (30) horas de escavadeira hidráulica, e a movimentação de até 100 cargas de caminhão para movimentação de terra.

Art. 3º - Em razão dos incentivos ora autorizados as partes firmarão competente Termo de Compromisso, o qual deverá constar, no mínimo, a obrigação do comprometente em disponibilizar a geração inicial de quinze (15) novos postos de trabalho.

Art.4º - Para que o beneficiado possa receber os serviços deverá comprovar perante a administração municipal, o licenciamento da atividade junto aos órgãos competentes, especialmente perante o órgão ambiental.

Art. 5º - Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no requerimento protocolado perante a administração que deverá ser reduzido no respectivo termo de compromisso a ser firmado, o beneficiário deverá efetuar o pagamento de valor compatível com os benefícios recebidos, a ser apurado na oportunidade.

Art.6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica, dentro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
P/Secretaria